

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRAO

LEI Nº 269/ 1998
DE, 08 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de MINADOR DO NEGRAO, para o exercício de 1999 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 3.183.500,00 (Tres Milhões Cento e Oitenta e tres Mil e Quinhentos Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R\$	2.289.000,00
Receita Tributária.....R\$	48.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	10.000,00
Receitas de Serviços.....R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....R\$	2.185.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	45.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	894.500,00
Operação de Créditos.....R\$	234.500,00
Alienação de Bens.....R\$	40.000,00
Transferência de Capital.....R\$	610.000,00
Outras receitas de capital....R\$	10.000,00
T O T A L.....R\$	3.183.500,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada através das Unidades Orcamentárias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.057.500,00
Despesas de Custeio.....R\$	1.817.000,00
Transferências Correntes.....R\$	240.500,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.126.000,00
Investimentos.....R\$	1.074.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	25.000,00
Transferências de Capital.....R\$	27.000,00
T O T A LR\$	3.183.500,00

III - DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	198.500,00
02-JUDICIARIO.....R\$	23.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	346.000,00
04-AGRICULTURA.....R\$	96.000,00
08-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	1.101.500,00
09-ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	25.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	445.000,00
13-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	567.000,00
14-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	316.500,00
16-TRANSPORTE.....R\$	65.000,00
T O T A LR\$	3.183.500,00


IV - DEPESAS POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	198.500,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	134.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	145.500,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$	75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.011.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....	R\$	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	467.000,00
SEC.MUN.DE TRABALHO, HABIT.E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	189.000,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	706.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....	R\$	16.000,00
T O T A L		R\$ 3.183.500,00

Art. 4º -VETADO

Art. 5º -VETADO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1999, revogando as disposições em contrário.


MARIA DO AMPARO CARDOSO FERRO SOUSA
- Prefeita

JOSÉ CICERO CARDOSO FERRO
Sec.de Administração

A Presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 08 de dezembro de 1998.

Funcionário(a)